



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Lei Municipal nº 561/2000

Dispõe sobre o cálculo do repasse financeiro do exercício de 2000 ao poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

José Carlos Balbo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, *faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:*

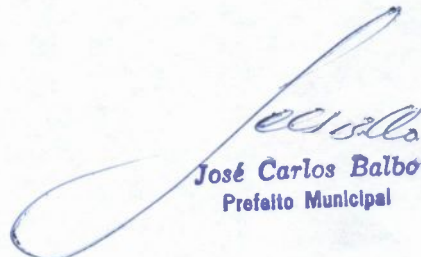
Art. 1º Fica estabelecido que o repasse financeiro, do corrente exercício fiscal, ao Poder Legislativo passa a ser de até 9,5 % (nove e meio por cento) das receitas correntes, excluídas as Receitas de Convênios e *contrapartidas do Município, as vinculações constitucionais e Municipais, as Transferências do ITR Imposto Territorial Rural, além da Cota – Parte do Fundo Especial.*

Parágrafo Único – O repasse financeiro ao poder legislativo se dará até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da arrecadação.

Art. 2º - Revoga-se o Parágrafo 5º, do Artigo 4º, da *Lei Municipal nº 494/99.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal